



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Sexta alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2014/A, de 22 de setembro, e quinta alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2014/A, de 10 de outubro, que regulamenta o Subsistema de Incentivos para o Fomento da Base Económica de Exportação – COMPETIR+ .

Natureza e montante do incentivo:

Com a [presente alteração](#) passam a poder ser atribuídas as seguintes majorações de incentivo não reembolsável:

- 10 % de incentivo não reembolsável, para os projetos a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º, (projetos com investimento superior a € 15.000,00 (quinze mil euros), que se desenvolvam na área do turismo elencados nas alíneas do referido [artigo](#)) a incidir sobre o investimento elegível que seja executado entre 1 de abril e 31 de dezembro de 2020, devendo os pedidos de pagamento a que respeitam estas despesas ser apresentados até 31 de janeiro de 2021.

- No caso de projetos com um investimento total superior a € 15 000 000,00 (quinze milhões de euros) e inferior a € 50 000 000,00 (cinquenta milhões de euros) pode ser atribuído um apoio financeiro, sob a forma de incentivo não reembolsável, de 45 % dos custos elegíveis, desde que sejam criados pelo menos 120 postos de trabalho.

- Para os projetos do setor do turismo, a taxa de 45% os custos elegíveis pode ser majorada em 10 % sobre o investimento elegível que seja executado entre 1 de abril e 31 de dezembro de 2020, devendo os pedidos de pagamento a que respeitam estas despesas ser apresentados até 31 de janeiro de 2021.

Outras despesas elegíveis:

É atribuída uma majoração de 10 % de incentivo não reembolsável aos seguintes projetos de investimento, a incidir sobre o investimento elegível que seja executado entre 1 de abril e 31 de dezembro de 2020, devendo os pedidos de pagamento a que respeitam estas despesas ser apresentados até 31 de janeiro de 2021:

a) Indústria — divisões 10 a 33, com exceção das divisões 12, 18, 19 e dos grupos 206 e 241;



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

b) Restauração e similares — divisão 56;

c) Serviços — divisões 37, 38, 39, 62, 72, 73, 74, 75, 86, 88, grupos 521, 592, 813 e 851, classes 5911 e 5912 e na subclasse 90030

São revogados os artigos 13.º -A do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2014/A, de 22 de setembro, e 10.º -A do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2014/A, de 10 de outubro.

O presente diploma entra em vigor a 17 de agosto de 2020.